

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 97 / 2015

Cria Comissão Especial, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

I- Considerando-se o que referem o artigo 46, do Regimento Interno, conjugado com § 3º do artigo 58 d Constituição Federal;

II- Considerando-se que o teor do Requerimento de autoria do Exmo. Vereador Antonio Carlos Klein e outros Edis, protocolado sob o nº 349, em 03/08/2015, às 11 horas, lida em Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2015, preenche as formalidades legais;

III – Considerando o ocorrido na reunião de vereadores realizada na data de hoje, dia 17 de agosto do corrente ano, às 10h, em concordância com o artigo 48º do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I- Ficam designados os Vereadores: ALEXANDRE ORION REGINATO – PSDB, MÁRCIO ALBINO – PMDB, e CLÁUDIO CEZAR PAULINO DA SILVA – PT do B, para constituírem Comissão Especial, os quais já decidiram pela escolha do Presidente sendo o Vereador Alexandre Orion Reginato, Relator o Vereador Márcio Albino e Membro o Vereador Cláudio Cezar Paulino da Silva, com a finalidade específica de emitir parecer no sentido de indicar se a denúncia deve ou não transformada em acusação, no prazo que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, a contar desta data;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2015.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:B7A7F643

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 18/08/2015. Edição 1411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>